Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 865, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.967

****

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO - DE 1.968.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1.967 (Lei Orgânica dos Municípios), promulgo a seguinte - lei:

ARTIGO 1º -- O Orçamento Geral do Município de Birigui, para o exercício financeiro de 1.968, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em NCr.$ 2.350.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS NOVOS).

ARTIGO 2º -- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 3, e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

Receita Tributária.....	NCr.$	1.140.350,00
Receita Patrimonial.....	NCr.$	1.050,00
Receita Industrial.....	NCr.$	193.000,00
Transferências Correntes.....	NCr.$	560.000,00
Receitas Diversas.....	NCr.$	404.600,00
Receitas de Capital.....	NCr.$	51.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	NCr.$	2.350.000,00

ARTIGO 3º -- A DESPESA será realizada na forma do quadro analítico constante do Anexo nº 5, de conformidade com a seguinte discriminação:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Legislativo.....	NCr.$	12.874,10
Executivo.....	NCr.$	17.532,44
Secretaria.....	NCr.$	35.142,20
	NCr.$	65.548,74
Administração Financeira.....	NCr.$	176.371,69
Defesa e Segurança.....	NCr.$	9.849,50
Recursos Naturais e Agropecuários.....	NCr.$	2.500,00
Educação e Cultura.....	NCr.$	138.721,60
Saúde.....	NCr.$	2.300,00
Bem-estar Social.....	NCr.$	205.607,15
Serviços Urbanos.....	NCr.$	1.749.101,32
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	NCr.$	2.350.000,00

ARTIGO 4º -- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

GABINETE DO PREFEITO

I - efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita - Estimada;

II - abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços, investimentos e inversões financeiras.

ARTIGO 5º -- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.968.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CREM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura